



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 18/2016 - GAB

Pitanga, 18 de janeiro de 2016.

Excelentíssimo Senhor
FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 02/2016, que reajusta na rede municipal de ensino o piso salarial dos profissionais do magistério, nos termos da Lei Federal 11.738/08,, para os trâmites em regime de urgência nessa Casa de Leis.

Justifica-se a urgência na tramitação do presente Projeto de Lei, para que possamos cumprir o estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº. 11.738/2008, que estabelece que o "piso salarial profissional nacional do magistério da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir de 2009".

Atenciosamente.


Mirna Ledaci Franzoloso Galafassi
Prefeita em exercício



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 2/2016

Reajusta na rede municipal de ensino o piso salarial dos profissionais do magistério, nos termos da Lei Federal 11.738/08.

Art. 1º Reajusta o vencimento dos professores com a finalidade de cumprimento do Piso Nacional dos Profissionais do Magistério, conforme reajuste concedido pelo Governo Federal, fixando em R\$ 2.135,64 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º Os efeitos financeiros da presente Lei serão a partir de 1º de janeiro de 2016, e abrangerá os docentes com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 18 de janeiro de 2016.


Mirna Ledaci Franzoloso Galafassi
Prefeita em exercício

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	19/2016
Data	19/01/16
Tempo	10 horas 44 minutos.
	
Servidor	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



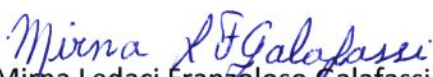
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2/2016

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei nº 2/2016, que enviamos para apreciação e votação nessa Casa de Leis, dispõe sobre o reajuste do piso salarial profissional para os ocupantes de cargos do magistério público municipal da educação básica.

Solicitamos aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, para que possamos cumprir o estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº. 11.738/2008, que prescreve que o "*piso salarial profissional nacional do magistério da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir de 2009*".

Atenciosamente,


Mirna Ledaci Franzoloso Galafassi
Prefeita em exercício